

PARECER 0015/2002 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 571/01

Tendo a autoria do nobre Vereador William Woo, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia do Tanabata Matsuri", a ser comemorado, anualmente, no segundo final de semana do mês de julho.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça.

Segundo a justificativa, o Tanabata Matsuri - as estrelas Vega e Altair - baseia-se numa lenda oriental de mais de quatro mil anos, e começou a ser introduzido no Japão há aproximadamente 1300 anos. A princípio comemorado apenas pela nobreza, foi sendo, aos poucos, popularizado, sendo hoje uma das mais belas manifestações do folclore oriental, embelezando ruas e atraindo milhares de turistas. O Tanabata Matsuri é, portanto, a aproximação, o encontro dessas duas estrelas (Vega e Altair), quando, segundo a crença, no momento mágico do encontro dessas estrelas, os pedidos das pessoas serão atendidos.

Aqui no Brasil, o Tanabata Matsuri é comemorado pela colônia nipônica, no bairro da Liberdade, desde 1979, no segundo final de semana de julho, atraindo um público cada vez maior.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade essa tradição do folclore oriental, homenageando, assim, essa colônia tão importante para o engrandecimento desta cidade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/02/02.

Beto Custódio - Presidente

Raul Cortez - Relator

Cláudio Fonseca

Celso Cardoso

William Woo